

1967.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 3 de agosto de

Debratado de
Debratado da Costa Espinosa
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida
publicado por afixação no local de costumes. -

Eduardo
Eduardo Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº 172, de 17 de agosto de 1967.

Dispõe sobre a outorga da Doação de
Faixa de Terras, ao D.E.R.

O Prefeito Municipal de Catiguá, usando de suas
atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual
nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal,
em sua sessão de 16 de agosto de 1967, conforme au-
tógrafo nº 11.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado
a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado de São Paulo, a Faixa de Terras abaixo descrita, -
correspondente ao ramal de acesso que liga Catiguá, à Roda-
via Washington Luiz:

"uma faixa de 50 (cincoenta) metros de largura, por
3.941,33 (três mil novecentos e quarenta e um metros e trinta
e três centímetros) de extensão, com a área total de 178.247,02
(cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete me-
tros quadrados e dois décimos quadrados), partindo
do eixo da via Washington Luiz, do quilômetro 394,766
(trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e
seis centímetros) (duzentos e sessenta e seis metros) seguindo com rumo $42^{\circ} 30' N 63^{\circ}$

na extensão de 1.933,88 (hum mil novecentos e trinta e três metros e oitenta e oito centímetros), em linha reta; daí com a deflexão de 6° 30' para a esquerda e rumo 36° 00' NE; segue em reta na extensão de 1.433,67 (hum mil, quatrocentos e trinta e três metros e sessenta e sete centímetros); daí, com a deflexão 22° 10' para a esquerda e rumo 13° 50' NE; segue em reta na extensão de 269,45 (duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros), até a cidade de Caligüá, com os limites e confrontações constantes das plantas da mesma estrada, locadas pelo Departamento Técnico do D.E.R."

Artigo 2º.- O Título Transmissivo poderá ser lavrado por instrumento Público ou Particular.-

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caligüá, aos 17 de agosto de 1967-

Euclides Gomes Gonçalves
 (Debaixão da Costa Formoso)
 Prefeito Municipal

Registrado no Livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-

Euclides

Euclides Gomes Gonçalves
 II. Diretor

Lei nº 173, de 17 de agosto de 1967.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar;

O Prefeito Municipal de Caligüá, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Novembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara